



TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias, para atendimento das demandas previstas da Secretaria de Cultura e Patrimônio, junto aos fazedores de cultura e artesãos do município, no período de março a agosto de 2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias, para atendimento das demandas previstas da Secretaria de Cultura e Patrimônio, junto aos fazedores de cultura e artesãos do município, , no período de março a agosto de 2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023



1.1 . DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Itens Obrigatórios:

- a) Ônibus executivo, com no mínimo 40 lugares, (Mercedes Benz, Scania ou similar).
- b) Os serviços de transporte INCLUÍDO o motorista e combustível suficiente para deslocamento dos participantes durante a realização dos eventos;
- c) Os veículos deverão encontrar se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida em dias do veículo e motoristas da CONTRATADA;
- d) cinto de segurança para todos os passageiros;
- e) banheiro limpo e em perfeitas condições de uso;
- f) veículo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- g) frigobar com disponibilidade de água mineral em copo ou garrafa individual, com quantidade suficiente, para os ocupantes durante todo o trajeto informado na ordem de serviço.
- h) ar-condicionado compatível com a lotação máxima do veículo;
- i) janelas com cortinas;
- j) seguro total contra furtos e acidentes, franquia por conta da Contratada, incluindo todas as coberturas contra danos pessoais, materiais e a terceiros;
- k) deverão ser dotados de saída de emergência (devidamente sinalizada conforme normas vigentes).
- l) todos os itens regulamentares de segurança;
- m) documentos do veículo regularizados (incluindo documentos obrigatórios para circulação do veículo) e sem restrições;
- n) veículo em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral;
- o) amplo bagageiro;



- p) ar-condicionado e pneus em perfeitas condições de uso;
- q) Os motoristas deverão portar carteira de habilitação compatível com o porte dos veículos e com o transporte de passageiros.

É vedada a substituição por carros convencionais, van ou furgão.

Itens desejáveis:

- a) som com CD player/Rádio AM/FM/entrada USB para leitura de MP3;
- b) mínimo de 2 (dois) monitores de TV;
- c) aparelhos de DVD para os monitores;

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na locação de ônibus, se justifica pela necessidade da Secretaria de Cultura e Patrimônio ser imprescindível para o atendimento do transporte de artesãos, grupos folclóricos e fazedores de cultura de Angra dos nas atividades externas que serão desenvolvidas no decorrer do ano de 2024 pela Secretaria de Cultura e Patrimônio nos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 Salienta-se que a Secretaria de Cultura e Patrimônio não dispõe de Contrato vigente para atender o serviço e nem veículos adequados para o transporte de um elevado número de passageiros, o que pode comprometer a segurança dos usuários e a eficiência administrativa na realização dos eventos.

2.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na quantidade de viagens realizadas no ano anterior, no período de janeiro a julho/2023, conforme empenhos de números 1557, 1914, 2092, 2618, 3643, 3659 e 3660 que comprovam o gasto referente a 13 locações desse serviço no período, e que, agora em 2024 sofreu um acréscimo devido à demanda para atender as setoriais de cultura nos eventos externos.



3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte

Ficha: 20242418

Dotação: 20.2022.04.122.0204.2002.33903303

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – A presente solicitação tem por objeto a locação de ônibus com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias, para atendimento das demandas previstas da Secretaria de Cultura e Patrimônio, junto aos fazedores de cultura e artesãos do município, no período de março a agosto de 2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023 seguindo a descrição do item 1.1 e descrição da tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER/ CATMAT	Unid	Quantidade
1	Ônibus rodoviário tipo convencional – Abastecido, com no mínimo 40 (quarenta) lugares, com motorista, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar condicionado, cinto de segurança, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.	25089	Km	5.600

4.2 – O serviço contratado deverá atender a demanda de transporte dos grupos folclóricos e culturais, fazedores de cultura e artesão do município de Angra dos Reis a eventos externos que acontecerão a partir do mês de março, de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, executando os serviços conforme item 6.



5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 – Estima-se para o referido objeto, o valor total conforme o limite estipulado pelo Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, que substitui o anterior Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, na atualização os valores, estabelecidos pela Lei 14.133 de 01/04/2021, para fins de Contratação Direta por Dispensa de Licitação. Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para: R\$ 119.812,02 para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores. R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras. (<https://legis.senado.leg.br/norma/38066175/publicacao/38132757>)

DA ENTREGA

O prazo da execução dos serviços ocorrerá conforme recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, em até 48 horas antecedentes ao evento, com a devida autorização do ordenador de despesas.

5.2 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

5.3 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, de forma fracionada, de acordo com o quantitativo quilométrico gasto em cada viagem, ocorrendo, após a execução de serviço em cada evento, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

6 – DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto solicitado deverá ser executado na localidade indicada na ordem de serviço emitida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, seguindo o cronograma contendo quantitativo de passageiros, local de partida com horário definido, trajeto, local e horário de retorno.



7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Efetuada a entrega, e execução dos serviços, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade das especificações dos materiais, para sua consequente aceitação.

7.2 – O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria de Cultura e Patrimônio não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1 – DA CONTRATADA

8.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2 – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo



por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da execução do serviço.

8.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2 – DA CONTRATANTE



PMAR	
Processo nº	202100475
Folha nº	26
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

8.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Secretário de Cultura e Patrimônio, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. Art. 117. da Lei 14.133/2021 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso



PMAR	
Processo nº	2024004751
Folha nº	27
Rubrica	

III, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A garantia abrange a troca de veículo, caso o mesmo venha em desacordo com as especificações deste termo de referência ou em caso de defeito no veículo em algum dos itens elencados como obrigatórios.

10.2. Em caso de pane do veículo durante o trajeto a empresa se compromete em enviar outro veículo o nas condições exigidas para que a viagem possa prosseguir em menor tempo possível.

10.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos serviços durante a execução dos reparos.

10.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;



V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas na Lei 14.133/2021

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).


André Lacerda
Diretor Administrativo
Secretaria de Cultura e Patrimônio
Matr.: 32.35

Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2024.

Aprovo, em 02 de fevereiro de 2024.


Andrei Lara Soares
Secretario de Cultura e Patrimônio
Mat: 27.899